



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**OFÍCIO/SJMRI Nº 0163/2023**

Em 1º de junho de 2023

Ao

Excelentíssimo Senhor

**PAULO LANDIM**

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Rua São Bento, 887 – Centro

**14801-300 - ARARAQUARA/SP**

Senhor Presidente:

Pelo presente, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei, que reajusta os vencimentos dos funcionários públicos da Administração Municipal Direta e Indireta, e dá outras providências.

Vimos por meio deste apresentar proposta do município de Araraquara relativa ao dissídio anual do funcionalismo municipal referente à Data Base de 2023.

Cientes da difícil crise econômica pela qual passa o país – o que influencia diretamente a arrecadação municipal e os repasses ao Município –, após diversos estudos e análises de possibilidades, apresentamos proposta aos funcionários públicos municipais, reconhecendo a importância da categoria e todo o esforço empreendido por esta em prol do Município.

Ressaltamos que a presente proposta impactará aproximadamente em R\$ 2 milhões mensais na despesa de pessoal, exclusivamente da Administração Pública Municipal Direta, bem como cerca de R\$ 26 milhões no respectivo orçamento anual do Município.

É necessário destacar que a presente proposta demonstra a continuidade da Gestão Municipal em implementar soluções negociadas com representantes dos funcionários públicos municipais – o que pode ser verificado com a assinatura dos acordos coletivos de trabalho com o SISMAR e as Secretarias Municipais da Educação e da Saúde, quando se pactuou, respectivamente, a diminuição do intervalo intrajornada de 60 para 30 minutos, após as aulas vespertinas e antes do HTPC realizado no período noturno, para as carreiras do magistério público municipal, e a regulamentação da jornada, intrajornada, regime 12x36 e folgas para as carreiras da saúde.

Ressalta-se, da mesma forma, a disposição da Gestão Municipal, incluídas as entidades que compõem a Administração Pública Municipal Indireta, para a negociação de novos acordos coletivos de trabalho com especificidades para as demais carreiras.

Desta feita, a proposta ora apresentada, que não traz prejuízos à prestação dos serviços públicos – e, sobretudo, não traz impactos no cotidiano da população de Araraquara, que depende do Poder Público –, abrange:



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- Reajuste nos vencimentos: aumento de 4,65% no valor dos vencimentos de todos os funcionários públicos municipais, a contar de 1º de maio de 2023;
- Reajuste do piso salarial do funcionalismo: aumento de 20% no piso salarial do funcionalismo, que passará a ser de R\$ 1.563,97, a partir do dia 1º de maio de 2023. Esta medida beneficiará 1.139 funcionários;
- Reajuste do piso do magistério público municipal, retroagindo a 1º de janeiro de 2023: reajuste de 14,95%, elevando o piso da categoria para R\$ 4.420,36 para os profissionais que realizam jornada de 40 horas semanais (sendo proporcional às demais jornadas), beneficiando aproximadamente 951 funcionários do magistério público municipal;
- Reajuste do valor do bônus alimentação: aumento de 12,12% no valor recebido no bônus-alimentação, a partir de 1º de maio de 2023, para todos os funcionários. Com isso, o valor do bônus alimentação passará para R\$ 370,00, e o valor total recebido no cartão-alimentação chegará a R\$ 810,00; e
- Reajuste do valor do prêmio assiduidade: aumento de 4,65% no valor recebido a título de prêmio assiduidade, que passará para R\$ 191,10, a contar de 1º de maio de 2023.

Outrossim, destacamos que o piso dos integrantes das carreiras de Enfermeiro, de Enfermeiro do Trabalho, de Técnico de Enfermagem e de Técnico de Enfermagem do Trabalho serão implementados após efetiva transferência de recursos pelo governo Federal, nos termos da Portaria GM/MS nº 597, de 12 de maio de 2023, e alterações posteriores.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a sua apresentação, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### PROJETO DE LEI Nº

Reajusta os vencimentos dos funcionários públicos da Administração Municipal Direta e Indireta, e dá outras providências.

Art. 1º Fica concedido reajuste sobre os vencimentos, salários, proventos, retribuições pecuniárias e pensões dos funcionários públicos municipais ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta, bem como aos funcionários públicos municipais ativos, inativos e pensionistas da Administração Indireta autárquica e fundacional do Poder Executivo, na ordem de 4,65% (quatro inteiros e sessenta e cinco décimos por cento), a partir de 1º de maio de 2023.

Parágrafo único. As escalas de vencimentos dos Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo serão atualizadas por decreto do Poder Executivo.

Art. 2º Ficam reajustados:

I – o valor do piso mensal do funcionalismo público municipal para R\$ 1.563,97 (mil, quinhentos e sessenta e três reais e noventa e sete centavos), a partir de 1º de maio de 2023; e

II – o valor do “bônus alimentação”, instituído pela Lei nº 9.573, de 17 de maio de 2019 para R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais), a partir de 1º de maio de 2023.

Art. 3º As pensões de viúvas, viúvos e dependentes, contribuintes ou não da previdência social, sob a denominação do regime de pensionistas, serão reguladas pelas disposições legais vigentes.

Art. 4º A Lei nº 9.800, de 27 de novembro 2019, passa a vigorar com as alterações:

“Art. 9º .....  
I – Anexo I-C desta lei, sendo aplicável o piso salarial de R\$ 1.563,97 (mil, quinhentos e sessenta e três reais e noventa e sete centavos) para os empregos mensalistas, a partir da referência 23 da Tabela I de referido anexo, com diferença de 1% (um por cento) de uma referência para outra; e  
II – Anexo I-D desta lei, definidas a partir do piso de R\$ 7,14 (sete reais e quatorze centavos) por hora para os empregos horistas, com diferença de 1% (um por cento) de uma referência para outra.”(NR)

Parágrafo único. Os Anexos I-A e I-B da Lei nº 9.800, de 2019, passam a vigorar com as alterações dadas pelo Anexo I desta lei.

Art. 5º A Lei nº 9.801, de 27 de novembro 2019, passa a vigorar com as alterações:

“Art. 105. As escalas de vencimentos dos empregos públicos descritos neste Título são definidas a partir do piso de R\$ 1.563,97 (mil, quinhentos e sessenta



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

e três reais e noventa e sete centavos), para os empregos públicos mensalistas, a partir da referência 23 da Tabela I do Anexo V-A desta lei, com diferença de 1% (um por cento) de uma referência para outra, e as previstas nas referências indicadas no Anexo I-A desta lei, para os empregos públicos horistas.

.....  
Art. 188. As escalas de vencimentos dos empregos públicos descritos neste Título são definidas a partir do piso de R\$ 1.563,97 (mil, quinhentos e sessenta e três reais e noventa e sete centavos), para os empregos públicos mensalistas, a partir da referência 23 da Tabela I do Anexo V-A desta lei, com diferença de 1% (um por cento) de uma referência para outra.”(NR)

Parágrafo único. O Anexo I-B da Lei nº 9.801, de 2019, passa a vigorar com as alterações dadas pelo Anexo II desta lei.

Art. 6º A Lei nº 9.802, de 27 de novembro 2019, passa a vigorar com as alterações:

“Art. 9º As escalas de vencimentos dos empregos públicos de provimento efetivo são as constantes do Anexo I-C desta lei, definidas a partir do piso de R\$ 1.563,97 (mil, quinhentos e sessenta e três reais e noventa e sete centavos) para os empregos mensalistas, a partir da referência 23 da Tabela I de referido anexo, com diferença de 1% (um por cento) de uma referência para outra.”  
(NR)

Parágrafo único. O Anexo I-A da Lei nº 9.802, de 2019, passa a vigorar com as alterações dadas pelo Anexo III desta lei.

Art. 7º Fica assegurado aos profissionais do magistério público municipal o piso de hora-aula inicial, em consonância com o art. 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e a Portaria Interministerial MEC e ME nº 6, de 28 de dezembro de 2022, do Governo Federal.

§ 1º A adequação ao piso salarial nacional não representa reajuste salarial e não produz efeito sobre as demais faixas de vencimento do magistério público municipal.

§ 2º A adequação destina-se aos profissionais do magistério público municipal cujo vencimento padrão, até 31 de dezembro de 2022, era inferior ao valor do piso nacional a que se refere o “caput” desse artigo.

§ 3º Aplica-se o disposto no “caput” desse artigo aos profissionais do magistério público municipal a que se refere o § 2º do “caput” deste artigo, a contar de 1º de janeiro de 2023 e até 30 de abril de 2023, através do pagamento da diferença entre o valor percebido na época e o valor recalculado com o piso de hora-aula atualizado.

§ 4º A partir de 1º de maio de 2023, os profissionais do magistério do Município de Araraquara passam a ter o piso de hora aula inicial na referência 640, Tabela III do Anexo V-B da Lei nº 9.801, de 2019.

§ 5º O Anexo I-A da Lei nº 9.801, de 2019, passa a vigorar com as alterações dadas pelo Anexo IV desta lei.



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 8º A adequação aos pisos disposta no inciso I do art. 2º, desta lei, será instrumentalizada após a aplicação do reajuste previsto no art. 1º desta lei.

Art. 9º. A Fundação Municipal Irene Siqueira Alves "Vovó Mocinha" – Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA), por meio de resolução de seu Conselho Curador, promoverá os ajustes pertinentes ao quadro de seu pessoal.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 1º de junho de 2023.

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO I

ALTERAÇÕES AOS ANEXOS I-A E I-B DA LEI Nº 9.800, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

“ANEXO I-A

EMPREGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

EMPREGO PÚBLICO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	Nº DE VAGAS	REFERÊNCIA / TABELA
.....	.....	.....	.....	.....	.....
XXII – Auxiliar de Cuidador Social	.....	.....	.....	.....	23 da Tabela I do Anexo I-C
.....	.....	.....	.....	.....	.....
XXIV – Auxiliar de Serviços Públicos	.....	.....	.....	.....	23 da Tabela I do Anexo I-C
.....	.....	.....	.....	.....	.....
XXVII – Carpinteiro	.....	.....	.....	.....	23 da Tabela I do Anexo I-C
.....	.....	.....	.....	.....	.....
XXXIX – Eletricista	.....	.....	.....	.....	23 da Tabela I do Anexo I-C
XL – Encanador	.....	.....	.....	.....	23 da Tabela I do Anexo I-C
.....	.....	.....	.....	.....	.....
LXV – Marceneiro	.....	.....	.....	.....	23 da Tabela I do Anexo I-C
.....	.....	.....	.....	.....	.....
LXXXII – Pedreiro	.....	.....	.....	.....	23 da Tabela I do Anexo I-C



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LXXXIII – Pintor	.....	.....	.....	.....	23 da Tabela I do Anexo I-C
.....	.....	.....	.....	.....	.....
XCII – Serralheiro	.....	.....	.....	.....	23 da Tabela I do Anexo I-C
XCIII – Servente de Obras	.....	.....	.....	.....	23 da Tabela I do Anexo I-C

### ANEXO I-B

#### EMPREGOS DE PROVIMENTO EFETIVO EXTINTOS NA VACÂNCIA

<b>EMPREGO PÚBLICO</b>	<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>REFERÊNCIA / TABELA</b>
.....	.....	.....	.....	.....
IV – Assistente Administrativo de Serviço de Saúde Especializado	.....	.....	.....	23 da Tabela I do Anexo I-C
V – Assistente Administrativo de Urgência e Emergência	.....	.....	.....	23 da Tabela I do Anexo I-C
VI – Assistente de Divulgação	.....	.....	.....	23 da Tabela I do Anexo I-C
VII – Auxiliar de Saúde Bucal em Urgência e Emergência	.....	.....	.....	23 da Tabela I do Anexo I-C
.....	.....	.....	.....	.....



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

XXIII – Agente Social de Serviços Públicos	.....	.....	.....	23 da Tabela I do Anexo I-C
--	-------	-------	-------	-----------------------------





MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO II

ALTERAÇÕES AO ANEXO I-B DA LEI Nº 9.801, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

“ANEXO I-B

EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DOS FUNCIONÁRIOS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

<b>EMPREGO PÚBLICO</b>	<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</b>	<b>JORNADA SEMANAL</b>	<b>ESCOLARIDADE EXIGIDA</b>	<b>VAGAS</b>	<b>REFERÊNCIA / TABELA</b>	<b>FORMA DE REMUNERAÇÃO</b>
I – Agente Escolar	.....	.....	.....	.....	Ref. 23, Tabela I do Anexo V-A	Mensalista
II – Assistente Administrativo da Educação	.....	.....	.....	.....	Ref. 23, Tabela I do Anexo V-A	Mensalista
.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
IV – Auxiliar de Serviços Escolares	.....	.....	.....	.....	Ref. 23, Tabela I do Anexo V-A	Mensalista
V – Educador Infantil	.....	.....	.....	.....	Ref. 23, Tabela I do Anexo V-A	Mensalista
VI – Merendeiro Escolar	.....	.....	.....	.....	Ref. 23, Tabela I do Anexo V-A	Mensalista
VII – Monitor de Transporte Escolar	.....	.....	.....	.....	Ref. 23, Tabela I do Anexo V-A	Mensalista



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO III

ALTERAÇÕES AO ANEXO I-A LEI Nº 9.802, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

“ANEXO I-A

EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO

EMPREGO PÚBLICO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	JORNADA SEMANAL	ESCOLARIDADE	VAGAS	REFERÊNCIA INICIAL
.....	.....	.....	.....	.....	.....
VIII – Auxiliar de Operação dos Serviços de Saneamento	.....	.....	.....	.....	23 da Tabela I do Anexo I-C



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO IV

ALTERAÇÕES AO ANEXO I-A DA LEI Nº 9.801, DE 2019

“ANEXO I-A

EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

EMPREGO PÚBLICO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	JORNADA SEMANAL	ESCOLARIDADE EXIGIDA	VAGAS	REFERÊNCIA/TABELA	FORMA DE REMUNERAÇÃO
.....	.....	.....	.....	.....	.....	.....
IV – Professor I	.....	.....	.....	.....	Ref. 640, Tabela III do Anexo V-B	.....
V – Professor II	.....	.....	.....	.....	Ref. 640, Tabela III do Anexo V-B	.....



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Impacto – data base 2023

Informo impacto referente à data base 2023, considerando proposta encaminhada ao SISMAR.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO DATA BASE 2023 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
PROPOSTA	IMPACTO MENSAL	impacto anual	impacto em 2 anos
Atualização Piso do Magistério - Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e Portaria Interministerial MEC e ME nº 6, de 28 de dezembro de 2022	R\$ 118.030,88	R\$ 1.416.370,56	R\$ 2.832.741,12
Piso Salarial do funcionalismo (R\$1.563,97)	R\$ 76.599,28	R\$ 919.191,36	R\$ 1.838.382,72
Dissídio coletivo de 4,65% para funcionários municipais administração direta - já com prêmio assiduidade	R\$ 1.580.474,83	R\$ 18.965.697,96	R\$ 37.931.395,92
Aumento no "Bonus" do vale alimentação (de R\$330,00 para R\$370,00, totalizando R\$810,00)	R\$ 208.680,00	R\$ 2.504.160,00	R\$ 5.008.320,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.983.784,99</b>	<b>R\$ 23.805.419,88</b>	<b>R\$ 47.610.839,76</b>

  

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO DATA BASE 2023 - DAAE			
PROPOSTA	IMPACTO MENSAL	impacto anual	impacto em 2 anos
Piso Salarial do funcionalismo (R\$1.563,97)	R\$ 3.578,40	R\$ 42.940,80	R\$ 85.881,60
Dissídio coletivo de 4,65% para funcionários municipais administração direta	R\$ 139.980,58	R\$ 1.679.766,96	R\$ 3.359.533,92
aumento no "Bonus" do vale alimentação (de R\$330,00 para R\$370,00, totalizando R\$810,00)	R\$ 18.240,00	R\$ 218.880,00	R\$ 437.760,00
Prêmio Assiduidade	R\$ 3.894,26	R\$ 46.731,12	R\$ 93.462,24
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 165.693,24</b>	<b>R\$ 1.988.318,88</b>	<b>R\$ 3.976.637,76</b>

Araraquara, 1º de junho de 2023

  
Juliana Francisco Lujan  
Secretária de Administração  
Prefeitura de Araraquara